



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, quinta-feira, 28 de maio de 2026 - Nº 095

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**DELEGACIA
PELA INTERNET**

**PRECISOU?
É SÓ ACESSAR
E REGISTRAR.**

**É fácil, eficaz
e faz a diferença!**

The advertisement features a blue background with three devices (two smartphones and one laptop) displaying a web interface for reporting incidents. The text is in bold yellow and white.

DEFESA CIVIL CAPACITA NOVOS OPERADORES DE DRONES PARA REFORÇAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A DESASTRES

O Governo de Pernambuco realizou, na semana passada, no auditório da Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco (Egape), no Recife, a solenidade de entrega de certificados e distintivos aos concluintes do curso de “Operador de Drone para Mapeamento de Riscos em Proteção e Defesa Civil”. A formação foi promovida pela Escola de Defesa Civil, vinculada à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco (SEPDEC), e contemplou cerca de 80 novos operadores das turmas de 2025 e 2026.

“Tivemos a conclusão das turmas do curso de operador de drone para Proteção e Defesa Civil, que no total, dentre os 76 concluintes, houve a presença de 11 municípios do Estado e 8 secretarias. Essa interseção de atividades de pessoas de outros municípios é de extrema importância para que possamos cada vez mais evoluir o sistema estadual de proteção e defesa civil, trocar experiências e fortalecer o uso da tecnologia para as ações que são importantes para a proteção da população, seja num período preventivo, seja num período de resposta a desastres”, destacou a gerente da Escola de Defesa Civil, major BM Agilana Inojosa.

A iniciativa reforçou o compromisso do Governo de Pernambuco com a modernização da Proteção e Defesa Civil, por meio da qualificação de profissionais e do uso de drones em ações de prevenção, monitoramento e resposta a desastres. A capacitação integra a política estadual de fortalecimento operacional das equipes técnicas, contribuindo para tornar os serviços mais ágeis, eficientes e seguros para a população.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 095 DE 28 DE MAIO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 60.732, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 19.240, de 13 de maio de 2026, que institui o Fundo de Proteção, Defesa Civil e Recuperação Ambiental de Pernambuco – FUNDPRA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e demais legislações federais que tratam da gestão para redução de riscos e desastres;

CONSIDERANDO a Lei nº 19.240, de 13 de maio de 2026, que institui o Fundo de Proteção, Defesa Civil e Recuperação Ambiental de Pernambuco – FUNDPRA;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei 18.865, 29 de abril de 2025, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, a imperativa necessidade de assegurar o financiamento sustentável das ações, projetos e programas voltados às instâncias de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, no âmbito do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco e do respectivo Plano Estadual, bem como das demais políticas públicas destinadas à redução de riscos e desastres e à recuperação ambiental, em face das ameaças, vulnerabilidades e eventos adversos que afetam o território pernambucano, **DECRETA:**

Art. 1º O Fundo de Proteção, Defesa Civil e Recuperação Ambiental de Pernambuco – FUNDPRA, instituído pela Lei nº 19.240, de 13 de maio de 2026, com a finalidade de financiar ações de proteção, defesa civil e recuperação ambiental, bem como fortalecer os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco e apoiar as ações nos municípios pernambucanos, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o caput abarca a execução, governança, transparência e rastreabilidade dos recursos do FUNDPRA.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, nos termos da legislação federal e estadual aplicáveis, considera-se:

I - prevenção: medidas e atividades prioritárias, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a evitar ou reduzir a instalação de novos riscos de desastre, em especial controle urbano, educação para redução de riscos e desastres -ERRD, construção de barragens de contenção, monitoramento e manutenção de barragens, obras de contenção de encostas, macrodrenagem, estabilização de taludes e dragagem e proteção de margens de rios;

II - mitigação: medidas e atividades adotadas imediatamente para reduzir ou evitar os impactos do risco de desastre, em especial melhoria do sistema de drenagem, reforço das estruturas, desenvolvimento de políticas e programas voltados ao aumento da resiliência, entre outros;

III - preparação: medidas e atividades anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre, em especial medidas de preparação a elaboração de plano de contingência, mapeamento das áreas de risco e cadastramento de famílias residentes em áreas vulneráveis, capacitação dos colaboradores, realização de simulados com as comunidades, organização dos recursos logísticos que poderão ser utilizados diante de uma emergência, instalação de sistema de emissão de alertas - SMS, e-mail, redes sociais, dentre outros;

IV - resposta: conjunto de medidas emergenciais, realizadas durante ou logo após o impacto do desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida, bem como ao retorno à normalidade dos serviços essenciais, em especial ações de socorro e reestabelecimento, busca e resgate de pessoas soterradas, resgate de pessoas ilhadas, suprimento de água potável, provisão de alimentos e demais itens de ajuda humanitária, instalação de abrigos temporários, drenagem, desobstrução e limpeza de vias urbanas e rurais, religação de ramal de energia elétrica, água e coleta de esgoto;

V - recuperação de infraestrutura: conjunto de medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade da rotina social, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, visando ao bem-estar social, caracterizando-se por ações de caráter definitivo, em especial a reconstrução e reparos de pontes, bueiros, passagens molhadas, vias, rodovias, estruturas para estabilização de encostas, disponibilização de veículos, equipamentos e máquinas com operação e combustível intersecretarial e municípios, construção de habitacionais para a realocação de famílias e a recuperação de prédios públicos; e

VI - recuperação ambiental: conjunto de medidas desenvolvidas após o desastre para a reabilitação do meio ambiente, caracterizando-se por ações de caráter definitivo, em especial a restauração da cobertura vegetal, recomposição de matas ciliares e estabilização de áreas degradadas, visando à redução de vulnerabilidades ambientais, proteção de bacias hidrográficas e mitigação de riscos de desastres.

Art. 3º A utilização de recursos provenientes da compensação ambiental para o custeio das ações de que trata o art. 3º da Lei nº 19.240, de 2026, se dará nos limites das unidades de conservação e suas respectivas zonas de amortecimento, nas hipóteses em que tais ações guardem correlação com as utilizações admitidas nos arts. 51 e 52 da Lei 13.787, de 8 de junho de 2009.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do FUNDPRA submeterá à aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, os projetos encaminhados pela Câmara Técnica do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil que prevejam a utilização dos recursos da compensação ambiental.

Art. 4º Para fins da reversão prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 19.240, de 2026, o redirecionamento de recursos comprometidos com ações anteriormente pactuadas no âmbito dos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental ficará condicionado à celebração de novo acordo, nos termos do art. 72 do Decreto nº 56.515, de 25 de abril de 2024.

Parágrafo único. A reversão dos recursos ao FUNDPRA de que trata o caput dispensará o cumprimento das condicionantes previstas nos incisos II e III do art. 72 do Decreto nº 56.515, de 2024.

Art. 5º Para aplicação do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 19.240, de 2026, deverão ser deduzidos os recursos oriundos de compensação ambiental definida em licenciamento realizado em âmbito federal, ou ainda no exercício de competência delegada.

Art. 6º A aplicação dos recursos do FUNDPRA será precedida de processo de gerenciamento de riscos, com vistas à adequada priorização das ações, e deverá ser incluída no Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º O FUNDPRA será gerido por um Conselho Gestor, com caráter deliberativo, composto pelos seguintes membros:

I - Secretário(a) de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, que o presidirá;

II - Secretário(a) da Casa Civil;

III - Secretário(a) de Defesa Social;

IV - Secretário(a) de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha; e

V - Secretário(a) de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 8º Compete ao Conselho Gestor:

I - estabelecer requisitos para apresentação de propostas de ações pela Câmara Técnica de que trata o art. 9º;

II - selecionar as ações a serem custeadas pelo Fundo;

III - acompanhar os resultados das ações selecionadas;

IV - solicitar à CPRH a repactuação dos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental, quando necessário, indicando, de forma fundamentada, a necessidade e a adequação aos art. 51 e 52 da Lei 13.787, de 2009, das ações pretendidas;

V - submeter à deliberação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a utilização dos recursos provenientes da compensação ambiental; e

VI - aprovar as propostas da Câmara Técnica do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º As ações selecionadas para custeio com recursos do FUNDPRA serão consideradas metas prioritárias, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, para fins de monitoramento.

§ 2º As ações de caráter emergencial, incluídos os auxílios emergenciais, a serem custeadas pelo Fundo deverão ser autorizadas pelo Conselho Gestor até a elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º A Câmara Técnica do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil atuará como instância técnica consultiva e de assessoramento do Conselho Gestor, competindo-lhe:

I - realizar o gerenciamento de riscos;

II - subsidiar tecnicamente as deliberações do Conselho Gestor; e

III - elaborar o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil e outras ações, quando necessárias, a serem submetidas ao Conselho Gestor.

§ 1º A Câmara Técnica do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil será presidida pelo titular da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil e contará com a equipe técnica dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil no desenvolvimento de suas competências.

§ 2º A CPRH auxiliará a Câmara Técnica do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil na construção das propostas submetidas ao Conselho Gestor para identificação das ações de compensação ambiental.

Art. 10. O Conselho Gestor e a Câmara Técnica do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil elaborarão seus regimentos próprios, onde definirão a periodicidade de suas reuniões e demais regras de funcionamento.

Art. 11. A execução dos recursos do FUNDPRA deverá garantir plena rastreabilidade, sendo que cada ação financiada deverá conter:

I - identificação do projeto ou ação;

II - órgão executor responsável;

III - identificador do recurso originário, caso oriundo da Lei nº 13.787, de 2009;

IV - identificador do recurso originário, caso oriundo dos recursos provenientes de multas de trânsito cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN;

V - vinculação ao tipo de ação, conforme art. 2º;

VI - município;

VII - cronograma físico-financeiro; e

VIII - resultados esperados.

Parágrafo único. Compete à Secretaria e/ou entidade executora do recurso, a prestação de contas correlatas.

Art. 12. A execução dos recursos do FUNDPRA será divulgada no Portal da Transparência de Pernambuco.

Art. 13. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional poderá editar normas complementares à execução do presente Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANDREZA SONIA COSTA RODRIGUES PACHECO

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.736, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 19.241, de 13 de maio de 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos relativos ao Auxílio Pernambuco, instituído pela Lei nº 19.241, de 13 de maio de 2026, **DECRETA**:

**CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO PERNAMBUCO**

Art. 1º A concessão do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 19.241, de 13 de maio de 2026, com a finalidade de mitigar danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, residentes nos Municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pela Chefe do Poder Executivo Estadual, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a declaração de situação anormal, observará o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As famílias de baixa renda somente poderão ser contempladas com o Auxílio Pernambuco se residentes nos Municípios com Situação de Emergência decretada pelo Poder Público Estadual.

Art. 2º Os recursos estaduais, previstos na Lei nº 19.241, de 2026, necessários à implementação do Auxílio Pernambuco em cada Município abrangido pela Situação de Emergência, serão executados diretamente pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, para fins de operacionalização e pagamento do auxílio financeiro aos beneficiários contemplados.

Parágrafo único. O pagamento do Auxílio Pernambuco ficará condicionado às informações registradas pelos Municípios afetados pela Situação de Emergência, conforme parágrafo único do art. 1º, bem como à inscrição ativa do/a beneficiário/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 3º A identificação das famílias beneficiárias do Auxílio Pernambuco e o encaminhamento do relatório de danos sofridos serão de responsabilidade dos Municípios abrangidos pela Situação de Emergência, de que trata o art. 1º, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O cadastramento das famílias beneficiárias e o pagamento do Auxílio Pernambuco serão realizados pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio dos órgãos e instrumentos de gestão definidos para a operacionalização do benefício.

Art. 5º É considerada apta à percepção do Auxílio Pernambuco a família de baixa renda, assim entendida aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo, ainda que composta por outros indivíduos com os quais possua laços de parentesco ou afinidade, formando grupo doméstico residente em um mesmo imóvel e mantido pela contribuição de seus membros, desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - comprove, por documento oficial emitido pelo respectivo Município, que o imóvel de residência sofreu danos materiais em decorrência, exclusivamente, dos eventos que ensejaram a edição de decreto declaratório de Situação de Emergência;

II - esteja cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; e

III - resida em Município previsto no Anexo Único da Lei nº 19.241, de 2026.

§ 1º Caso o Município não forneça as informações de que trata o inciso I no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação deste Decreto, o Governo do Estado poderá verificar e comprovar os referidos danos diretamente junto às famílias atingidas.

§ 2º Os danos materiais referidos no inciso I do caput compreendem a perda total ou parcial do imóvel residencial, bem como a inutilização de mobiliário, eletrodomésticos e outros bens essenciais à habitabilidade e à subsistência da família.

§ 3º Para fins de verificação da composição familiar para análise da elegibilidade ao recebimento do Auxílio Pernambuco, a família deverá estar com as informações atualizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atualizada ou incluída caso não possua cadastro no CadÚnico.

§ 4º Na eventualidade de a família de baixa renda haver perdido ou não detiver seus documentos pessoais em decorrência do desastre natural, de que trata este Decreto, os órgãos municipais competentes poderão proceder ao cadastramento provisório, devendo adotar as providências cabíveis para a imediata regularização da família beneficiária.

**CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO PERNAMBUCO**

Art. 6º Compete exclusivamente a cada Município indicado na Lei nº 19.241, de 2026, mediante a atuação dos seus respectivos órgãos competentes, realizar:

I - a identificação e qualificação das famílias aptas à percepção do Auxílio Pernambuco;

II - o encaminhamento à Secretaria de Assistência Social da listagem nominal atualizada das famílias beneficiadas, acompanhada das informações e documentos necessários à execução, controle e acompanhamento da concessão do benefício; e

III - o envio do relatório com descrição do dano sofrido pela família emitido pela Defesa Civil Municipal.

Art. 7º Compete exclusivamente ao Governo do Estado mediante a atuação dos seus respectivos órgãos competentes, realizar:

I - o cadastramento das famílias aptas à percepção do Auxílio Pernambuco; e

II - pagamento em parcela única do Auxílio Pernambuco no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), diretamente ao responsável familiar registrado na composição familiar do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, mediante transferência bancária.

§ 1º Somente será concedido um Auxílio Pernambuco para cada família atingida pelo desastre.

§ 2º O pagamento de que trata o inciso II do caput deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias da data da confirmação do cadastro e com a respectiva verificação dos dados.

§ 3º Terão prioridade no processamento, análise e pagamento do Auxílio Pernambuco as famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- I - presença de pessoa idosa no núcleo familiar;
- II - presença de pessoa com deficiência no núcleo familiar;
- III - presença de gestante ou nutriz no núcleo familiar;
- IV - famílias chefiadas por mulheres;
- V - famílias com crianças na primeira infância de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
- VI - famílias desabrigadas em decorrência do desastre;
- VII - famílias desalojadas em decorrência do desastre
- VIII - famílias com perda total do imóvel residencial; e
- IX - famílias com menor renda familiar per capita registrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

§ 4º Também será priorizada a família que, inscrita no CadÚnico, não esteja contemplada por outros programas de transferência de renda do Governo Federal ou que se encontre em situação de pobreza, assim consideradas as famílias com renda familiar per capita mensal igual ou inferior ao limite definido na legislação federal aplicável ao Programa Bolsa Família.

§ 5º Na hipótese de empate entre famílias que atendam aos mesmos critérios de prioridade, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - menor renda familiar per capita;
- II - maior número de dependentes no núcleo familiar;
- III - maior número de pessoas com deficiências no núcleo familiar;
- IV - maior número de pessoas idosas no núcleo familiar;
- V - maior número de crianças na primeira infância (até 72 meses);
- VI - família unipessoal chefiada por mulher;
- VII - existência de gestante ou nutriz no núcleo familiar;
- VIII - declarar-se negra, parda, indígena, quilombola ou cigana;
- IX - morar em domicílio cujas paredes sejam construídas ou compostas com material inapropriado, como taipa, palha, madeira aproveitada ou outro material;
- X - morar em domicílio ou propriedade sem banheiro ou sanitário;
- XI - morar em domicílio improvisado, consistente em espaços precariamente adaptados pelas famílias para servir de moradia, podendo estar em áreas privadas como prédios ou casas abandonadas, construções e acampamentos em áreas rurais ou em áreas públicas como barracas e tendas;
- XII - integrar comunidade ribeirinha;
- XIII - maior extensão dos danos materiais constatados em relatório da Defesa Civil Municipal;
- XIV - inexistência de vínculo formal de emprego entre os membros do núcleo familiar;
- XV - menor renda total familiar;
- XVI - maior tempo de residência no imóvel atingido;
- XVII - data e hora do cadastramento validado pelo Município.

§ 6º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no § 5º, será adicionado 1 (um) ponto às/ aos responsáveis familiares com ensino fundamental incompleto ou grau de escolaridade inferior.

§ 7º Se o empate ainda permanecer após a utilização do critério previsto no § 6º, as/os responsáveis familiares remanescentes serão ordenadas(os) pela data mais antiga de ingresso no CadÚnico.

Art. 8º Cabe a cada Poder Executivo adotar as providências necessárias à fiscalização das atividades de que tratam os art. 6º e 7º e adotar as medidas legais, civis, penais e administrativo-disciplinares voltadas a responsabilizar qualquer servidor público que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas daquelas que deveria informar, com a finalidade de alterar a verdade sobre o preenchimento dos requisitos necessários à percepção do Auxílio Pernambuco.

§ 1º Ao servidor público que concorra para a conduta ilícita prevista no caput será aplicada, observada as legislações municipais e estadual e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro do valor pago indevidamente, atualizado, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º Na hipótese de uma única ocorrência de percepção indevida, a multa de que trata o §1º equivalerá ao dobro do valor percebido, que corresponderá ao valor base.

§ 3º O valor base da multa de que trata o §2º será acrescido de mais uma parcela, a cada reincidência.

Art. 9º Sem prejuízo da sanção penal, o representante legal da família beneficiária, que dolosamente receber valores em desconformidade com o disposto neste Decreto, será obrigado a efetuar o ressarcimento ao Governo do Estado, em até 180 (cento e oitenta) dias, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento, observada as legislações municipais e/ou estadual aplicáveis quanto ao procedimento, inclusive parcelamento, para tal finalidade.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Ficam a Secretária de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, o Secretário da Controladoria Geral do Estado, o Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional e o Secretário da Fazenda, no âmbito das respectivas competências, autorizados a expedir atos normativos complementares à execução deste Decreto.

Art. 11. O tratamento dos dados pessoais necessários observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020.

Art. 12. Caberá ao Governo do Estado, em qualquer das situações previstas neste Decreto, fiscalizar a veracidade de todas as informações fornecidas pelos Municípios.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado
ANDREZA SONIA COSTA RODRIGUES PACHECO
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.737, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto nº 58.846, de 19 de junho de 2025, que dispõe sobre convênios e parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 58.846, de 19 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto dispõe sobre transferências de recursos do Tesouro Estadual, mediante celebração de convênios, e parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, acordos de adesão ou convênios de cooperação técnica, destinados à execução de ações, programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração. (NR)

Art. 4º

XIV - convênio de cooperação técnica: instrumento de cooperação para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros do Tesouro Estadual, cujas obrigações dos partícipes envolvam prestações economicamente mensuráveis vinculadas ao objeto pactuado, tais como a realização de obras, a cessão, doação de bens ou outra forma de compartilhamento patrimonial. (AC)

Art. 45-A. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual poderão celebrar convênio de cooperação técnica sem transferência de recursos financeiros do Tesouro Estadual, para a execução de políticas públicas de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, cujas prestações possuam conteúdo econômico vinculado ao objeto, admitindo-se: (AC)

I - a doação ou cessão de bens móveis ou imóveis, quando integrada ao objeto e não constitua sua finalidade exclusiva; (AC)

II - a realização de obras e serviços de engenharia em bem pertencente ao outro partícipe; (AC)

III - a disponibilização de infraestrutura, equipamentos ou pessoal; e (AC)

IV - outras prestações economicamente mensuráveis, desde que compatíveis com o interesse público e com o objeto do ajuste. (AC)

§ 1º A doação ou a cessão de bens móveis ou imóveis previstas no inciso I do caput não afastam a incidência da legislação específica aplicável. (AC)

§ 2º A titularidade dos bens remanescentes será expressamente disciplinada no instrumento. (AC)

Art. 46. Os acordos de cooperação técnica, acordos de adesão e convênios de cooperação técnica poderão ser celebrados: (NR)

Art. 47. O plano de trabalho do acordo de cooperação técnica, do acordo de adesão e do convênio de cooperação técnica poderá ser excepcionalmente dispensado quando a descrição das formas de execução, gestão e acompanhamento forem integralmente descritas no instrumento e não houver o estabelecimento de etapas e metas em razão da natureza do objeto. (NR)

Art. 48. O convênio, o acordo de cooperação técnica, o acordo de adesão e o convênio de cooperação técnica poderão ser: (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 1º do art. 23 do Decreto nº 58.846, de 19 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado
RENATO BARBOSA CIRNE
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ATOS DO DIA 27 DE MAIO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 3236 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado na Segunda Turma do concurso público para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, na qualificação policial militar geral, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 133, de 29 de abril de 2026, em cumprimento à decisão judicial contida no Processo nº 0105351-85.2024.8.17.2001:

Classificação.....**Nome**

977ALYSSON SERPA DE LIMA.

Nº 3237 - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Soldado de Polícia, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/ SDS nº 015, de 17 de fevereiro de 2011, em cumprimento à decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida nos atos do Processo nº 0002701-96.2020.8.17.2001.

Classificação.....**Nome**
1526IGUATEMY SILVA ARAGÃO

Nº 3238 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD 2022.13.5.000016 – 1ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 650/2021-Cor. Ger./SDS, de 30 de dezembro de 2021, no Despacho Homologatório nº 082/2026-CG/SDS, de 01 de abril de 2026, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 288/2026, de 13 de maio de 2026, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, **DARIO GOMES DA PAZ**, matrícula nº 296.859-2, do cargo de Agente de Polícia Civil, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 3239 - Dispensar **FLÁVIO JOSÉ ESPÍNOLA MOURA**, matrícula nº 2160498/01, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 8, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de junho de 2026.

Nº 3240 - Dispensar **MAURICIO FREITAS ATHAYDE CAVALCANTI**, matrícula nº 2156474/01, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 3, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de junho de 2026.

Nº 3241 - Designar **MAURICIO FREITAS ATHAYDE CAVALCANTI**, matrícula nº 2156474/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 8, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de junho de 2026.

Nº 3242 - Designar **LUIZ MARQUES VIANA JÚNIOR**, matrícula nº 2160471/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 3, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de junho de 2026.

Nº 3250 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar a Soldado PM **RENATA MEDEIROS DE FRANÇA**, matrícula nº 120.808-0, com efeito retroativo a 26 de maio de 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 27 de maio de 2026

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2021.12.5.002855 – 3ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 355/2021, de 01 de setembro de 2021, do Encaminhamento nº 494/2026 - SDS - GGAJE, de 6 de abril de 2026, e do Parecer nº 244/2026, de 29 de abril de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **SERGIO THIAGO DA SILVA RODRIGUES**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 27 de maio de 2026

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2024.12.5.001849 – 2ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 191/2024, de 14 de maio de 2024, do Encaminhamento nº 488/2026 - SDS - GGAJE, de 6 de abril de 2026, e do Parecer nº 252/2026, de 27 de abril de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 095, de 28MAI2026).

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições concedidas mediante a Portaria nº 1/2026, de 2 de abril de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 592 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **ALBERTO RICARDO MENDES DE SOUZA**, do Segundo Tenente PM **ALLAN GLEBERSON DA SILVA DUARTE**, do Terceiro Sargento PM **MARCELO LUCINDO DA SILVA**, e do Soldado PM **GUILHERME DE CARVALHO LINS SILVA**, da referida Secretaria, para participarem da reunião na sede do 8º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba, na cidade de Itabaiana - PB, no dia 14 de maio de 2026.

Nº 593 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **LAMARTINE FONTES FILHO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse particular, na cidade de São Paulo – SP, no dia 18 de maio de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 594- Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, nas cidades de Brasília - DF e São Paulo - SP, no período de 18 a 20 de maio de 2026.

Nº 595 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente PM **JOAO VALERIANO DA SILVA NETO**, do Terceiro Sargento PM **SEVERINO ALVES BARBOSA JÚNIOR**, do Cabo PM **SÉRGIO SOUZA BARROS** e do Soldado PM **GEORGE LIMA MAVIGNO**, da referida Secretaria, para ministrarem instruções no âmbito do I Curso de Rastreador de Combate – I CRC/BEPI/PMPI, na cidade de Esperantina - PI, no período de 26 a 29 de maio de 2026.

Nº 596 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **LAMARTINE FONTES FILHO**, da referida Secretaria, para participar da EXPOSEC 2026, na cidade de São Paulo – SP, no período de 01 a 03 de junho de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 597 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **SERVULLA WALLESKA ORENGO BEZERRA**, da referida Secretaria, para participar da elaboração do Relatório Nacional de Organizações Criminosas - (RENOC) 2026, na cidade de Fortaleza – CE, no período de 2 a 5 de junho de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 598 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Major PM **LUDMILLA MEDEIROS COSTA VASCONCELOS**, da referida Secretaria, para participar do *Brain Behavior and Emotions*, na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 2 a 7 de junho de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 599- Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **OLYMPIO FRAGA BISNETTO** e do Major PM **GEORGE ANDERSON GOMES DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do 1º Workshop - a Utilização de Câmeras Corporais, na cidade de Porto Alegre – RS, no período de 15 a 18 de junho de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 600 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Agente de Polícia **VIRGÍNIA CAVALCANTI ANDRADE FALCÃO FERRAZ** e do Agente de Perícia Criminal **DJALMA MARCOLINO BEZERRA JUNIOR**, da referida Secretaria, para participarem do evento "*DroneShow Robotics 2026*", na cidade de São Paulo – SP, no período de 15 a 18 de junho de 2026.

Nº 601 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **MAMEDES XAVIER DE OLIVEIRA**, no período de 7 a 20 de junho de 2026, e do Agente de Polícia **DIEGO JOSÉ LOBO DE OLIVEIRA**, no período de 16 a 19 de junho de 2026, da referida Secretaria, para participarem da 2ª Edição do Curso de Investigação Qualificada de Organizações Criminosas, na cidade de Brasília – DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 602 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Tenentes Coronéis PM **LUIZ MARQUES VIANA JÚNIOR** e **RODRIGO JORGE GRISI DA COSTA VASCONCELLOS**, da referida Secretaria, para participarem do 2º Workshop - a Utilização de Câmeras Corporais, na cidade de Salvador – BA, no período de 20 a 23 de julho de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 603 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **ADEMAR CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar da 2ª Edição do Curso de Investigação de Crimes Ambientais - CICA, na cidade de Brasília – DF, no período de 21 a 27 de junho de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 604 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente PM **ANTÔNIO GUSTAVO DE ALMEIDA FILHO** e do Cabo PM **RAFAEL CHAVES GOMES**, da referida Secretaria, para participarem, como docentes, do Curso de Uso Diferenciado da Força, na cidade de Manaus - AM, no período de 21 a 27 de junho de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 605- Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **HÉLDER DE SOUZA CUNHA** e **CARLOS ANTÔNIO MEDEIROS FERREIRA PINTO**, da referida Secretaria, para comporem o corpo docente da atividade pedagógica: Treinamento – OSINT: Inteligência Operacional Antifraude Parte 2, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 2 a 8 de agosto de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO

Secretária Executiva de Administração

Secretaria da Casa Civil

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 095, de 28MAI2026).

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3401 - Designar o Delegado de Polícia **Walter Lucio Barbosa Filho**, nº funcional 4227255/01 (matrícula nº 4365178), titular da Delegacia de Polícia da 52ª Circunscrição – Macaparana, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 123ª Circunscrição - São Vicente Ferrer, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 22/06 a 06/07/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, em razão da primeira parcela das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Aldeci José da Silva**, nº funcional 1169696/02 (matrícula nº 1917803), conforme CI 206 (86571772), da 11ª DESEC, e Despacho 3189 (86686787), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000810.000132/2026-34.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3402 - Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 3078, de 05/05/2026, referente à designação do Delegado de Polícia **Elsimar Fraga da Silva**, nº funcional 122376/01 (matrícula nº 2725738), titular da Delegacia de Polícia da 154ª Circunscrição - Brejão, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 136ª Circunscrição - Bom Conselho, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, no período de 04 a 18/05/2026, durante a primeira parcela de férias de seu titular, o Delegado de Polícia **James Karlos Afonso Queiroz**, nº funcional 3819671/01 (matrícula nº 3865517), conforme CI 143 (86063327), da DP 18ª DESEC, e Despacho 4023 (86602736), da DG-PCPE (SEI nº 3900000911.001014/2026-13).

Nº 3403 - Considerar designado a Delegada de Polícia **Jaqueline Alves da Silva**, nº funcional 18384579/01, titular da Delegacia de Polícia da 137ª Circunscrição - Águas Belas, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 136ª Circunscrição - Bom Conselho, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 04 a 18/05/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a primeira parcela de férias de seu titular, o Delegado de Polícia **James Karlos Afonso Queiroz**, nº funcional 3819671/01 (matrícula nº 3865517), conforme CI 143 (86063327), da DP 18ª DESEC, e Despacho 4023 (86602736), da DG-PCPE (SEI nº 3900000911.001014/2026-13).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3404 - Designar a Delegada de Polícia **Ana Catarine de Lima Cavalcanti**, nº funcional 3815056/01 (matrícula nº 3864801), Assessora do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Meio Ambiente, ambos da GCOE/DIRESP, **no período de 18/05/2026**, em razão de consulta médica especializada em São Paulo, de seu titular, o Delegado de Polícia **Ademar Cândido de Oliveira**, nº funcional 656097/01, (matrícula nº 1022660), conforme CI 27 (86162830), da DEPOMA, e Despacho 2990 (86244690), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900001050.000233/2026-17.

Nº 3405 - Designar o Delegado de Polícia **Jomário Gomes do Carmo**, nº funcional 3819744/01 (matrícula nº 3864485), titular da Delegacia de Polícia da 106ª Circunscrição – São Bento do Una, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 112ª Circunscrição - Tacaimbó, ambas da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 15 a 29/05/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da primeira parcela das férias do Delegado de Polícia **Fabrcio Pimentel Lourenço Lima**, nº funcional 3818144/01 (matrícula nº 3864065), ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 4777, de 07/08/2024, pelo mesmo período, conforme CI 132 (86414403), da 15ª DESEC, e Despacho 3101 (86493835), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000732.000188/2026-69.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 49/2003 e o inciso XIX do artigo 1º, da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018; **CONSIDERANDO** o prescrito na Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 533, de 29 de abril de 2024, que institui a designação de policiais civis aposentados para a realização de tarefas por prazo certo, regulamentadas pelo Decreto nº 57.346, de 18 de setembro de 2024; **CONSIDERANDO** especificamente o parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 340/2016 e o artigo 11 do Decreto nº 57.346, de 18 de setembro de 2024, e modificações; **RESOLVE**:

Nº 3406 - Desligar, a pedido, o Agente de Polícia Veterano **Claudenir do Carmo Nunes**, nº funcional 966104/03 (matrícula nº 3847454), **a contar de 18/05/2026**, ficando dispensando do exercício das suas funções na 7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Paulista, da DHMN/DIRESP, determinado na Portaria GAB-PCPE nº 1214, de 06/08/2021, conforme requerimento pessoal (86638685), contido no SEI nº 3900000622.000764/2026-15.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3407 - I - Dispensar a pedido o 2º Sargento RRPM **José Roberto da Silva**, matrícula 1266535/PS 18/GMPE/SDS, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, deixando do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III - Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **19/05/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3408 - Designar a Delegada de Polícia **Silvana Carla Pereira da Costa**, nº funcional 1164597/01 (matrícula nº 1924818), titular da Delegacia de Polícia da 13ª Circunscrição – Mustardinha, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição - Jardim São Paulo, ambas da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **no período de 22/06 a 06/07/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da primeira parcela das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Lídia Mara Barci Teles de Andrade**, nº funcional 126898/01 (matrícula nº 2725185), conforme CI 107 (86442047), da 4ª DESEC, e Despacho 3174 (86686787), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000810.000132/2026-34.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3409 - Designar a Delegada de Polícia **Lídia Mara Barci**, nº funcional 126898/01 (matrícula nº 2725185), titular da Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição - Jardim São Paulo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 13ª Circunscrição - Mustardinha, ambas da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **no período de 01 a 15/06/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a segunda parcela de férias da Delegada de Polícia **Silvana Carla Pereira da Costa**, nº funcional 1164597/01 (matrícula nº 1924818), conforme CI 104 (86375559), da 4ª DESEC, e Despacho 4107 (86751701), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000810.000130/2026-45.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3410 - Dispensar o Delegado de Polícia **Geraldo Silva da Costa**, nº funcional 132886/01 (matrícula nº 2724855), da chefia da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA, **a contar de 01/06/2026**, conforme CI 135 (86552288), do DPCA, e Despacho 4027 (86611327), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000672.000189/2026-65.

Nº 3411 - Designar o Delegado de Polícia **Breno Maia da Silveira Barros**, nº funcional 105500/01 (matrícula nº 2724510), para a chefia da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA, **a contar de 01/06/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo de Polícia Civil 2, símbolo GEPC-2, considerando "...a perspectiva de melhorias na prestação do serviço público em amplo aspecto - atendimento ao público, desempenho nas investigações e incremento nas ações de repressão...", ficando dispensado da chefia da Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas, do

DRACCO, ambas da GCOE/DIRESP, conforme CI 135 (86552288), do DPCA, e Despacho 4027 (86611327), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000672.000189/2026-65.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 3412 - Designar o Delegado de Polícia **Geraldo Silva da Costa**, nº funcional 132886/01 (matrícula nº 2724855), para exercer a função de adjunto da Delegacia de Polícia do Meio Ambiente, da GCOE/DIRESP, **a contar de 01/06/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo de Polícia Civil 5, símbolo GEPC-5, considerando "...um conjunto de medidas estratégicas com o objetivo de atender à crescente demanda, bem como de alcançar as metas estabelecidas, visando o aperfeiçoamento dos serviços de polícia judiciária...", conforme CI 685 (86688562), da DIRESP, e Despacho 4100 (86737059), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000023.002979/2026-20.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3413 - Dispensar o 1º Tenente PM **Daniel Figueiredo da Silva**, mat. nº 1237012, da Função de Comandante da 2ª CIE Tran do 1º BIESP, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026.**

Nº 3414 - Dispensar a 1º Tenente PM **Mayara Cristina Silva Santos**, mat. nº 1237233, da Função de Comandante da 2ª CPM do 10º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3415 - Dispensar o 2º Tenente PM **Jefferson Luiz dos Santos**, mat. nº 1124455, da Função de Comandante da 3ª CIE Moto do 1º BIESP, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3416 - Dispensar a 1º Tenente PM **Evellyne Cristina Araújo de Lima**, mat. nº 1237063, da Função de Comandante da 2º CPM do BPTUR, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3417 - Dispensar o 2º Tenente PM **Kleybson Jose Lourenço Silva**, mat. nº 1125036, da Função de Comandante da 2ª CPM do 3º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3418 - Dispensar o 1º Tenente PM **João Gabriel Arcanjo dos Santos**, mat. nº 1126881, da Função de Comandante do 3º Pelotão da 6ª CIPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/08/2024.**

Nº 3419 - Dispensar o Capitão PM **Fernando Ricardo Pereira de Melo**, mat. nº 1138863, da Função de Comandante do Pelotão de Comando Tático da 5ª CIPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 13/04/2026.**

Nº 3420 - Dispensar o Aspirante a Oficial PM **Gustavo Melo de Lima**, mat. nº 1126717, da Função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM do 19º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3421 - Dispensar o Aspirante a Oficial PM **Carlos Henrique de Moraes Barros Rodrigues**, mat. nº 1299689, da Função de Comandante do Pelotão de Comando Tático do 19º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3422 - Dispensar o 2º Tenente PM **Vagner da Silva Souza**, mat. nº 1124005, da Função de Comandante do 3º Pelotão da 1ª CPM do 24º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3423 - Dispensar o Aspirante a Oficial PM **Lenildo Noronha da Silva**, mat. nº 1300059, da Função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª CPM do 26º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3424 - Dispensar a Aspirante a Oficial PM **Débora Calixto Cavalcanti**, mat. nº 1299905, da Função de Comandante do Pelotão de Comando Tático do 26º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3425 - Dispensar o Capitão PM **Jonh Emerson de Melo Lucena**, mat. nº 9903240, da Função de Comandante do Pelotão de Comando Tático da 8ª CIPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3426 - Designar o 1º Tenente PM **Daniel Figueiredo DA Silva**, mat. nº 1237012, para a Função de Comandante da 2ª CPM do 4º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026.**

Nº 3427 - Designar o 2º Tenente PM **Diogo Lucena Vaz e Sousa**, mat. nº 1260740, para a Função de Comandante da 2ª CPM do 10º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3428 - Designar o 2º Tenente PM **Vagner da Silva Souza**, mat. nº 1124005, para a função de Comandante da 2ª CIE Tran do 1º BIESP, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3429 - Designar a Aspirante a Oficial PM **Maria Micaele Alves Lins**, mat. nº 1300261, para a Função de Comandante da 2º CPM do BPTUR, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3430 - Designar o 2º Tenente PM **Kleybson Jose Lourenço Silva**, mat. nº 1125036, para a Função de Comandante da 3ª CPM do 3º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3431 - Designar o Aspirante a Oficial PM **Gustavo Melo de Lima**, mat. nº 1126717, para a Função de Comandante do Pelotão de Comando Tático do 19º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3432 - Designar o Aspirante a Oficial PM **Carlos Henrique de Moraes Barros Rodrigues**, mat. nº 1299689, para a Função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM do 19º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3433 - Designar o Aspirante a Oficial PM **Lucas Meneses Muniz**, mat. nº 1300253, para a Função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª CPM do 26º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

Nº 3434 - Designar o Aspirante a Oficial PM **Rafael Araújo dos Santos**, mat. nº 1162578, para a Função de Comandante do Pelotão de Comando Tático do 26º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/05/2026.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

Nº 3435 - Remover o Escrivão de Polícia **Stuver Alexandre Guimarães Moura**, nº funcional 133260/01 (matrícula nº 319650-0), da 6ª Delegacia Seccional de Polícia - Jaboatão dos Guararapes, da GCOM/DIM, para a Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, ambas da DG-PCPE, "**...em caráter temporário a partir de 05/05/2026 por 120 dias...**", conforme Laudo Médico nº 290390, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco, Relatório Psicológico (86154453) e Despacho 682 (86814869), da DIGEPE, observado o disposto na Portaria DG-PCPE (DIRH) nº 1064/2025, de 10/10/2025, a qual Suspende, provisoriamente, até ulterior deliberação, o Porte de Arma de Fogo, do referido Escrivão (SEI Nº 3900000683.000007/2026-27).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 3436 - Determinar que a Delegada de Polícia **Cynthia Karla Araújo do Nascimento**, nº funcional 4228138/01 (matrícula nº 4366611), **sem prejuízo da sua lotação, seja disponibilizado temporariamente** para exercer suas funções na Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição - Jordão, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, **no período de 18/05 a 16/06/2026**, conforme CI 81 (86584243), da 3ª DESEC, e Despacho 4068 (86689880), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000809.000180/2026-61.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

Nº 3437 - I - Designar o 3º Sargento RRPM **Luciano Florentino da Silva**, matrícula 1325291/GMPE/SDS, CPF nº 412.711.904-78, para o exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir de **01/06/2026.**

Nº 3438 - I - Designar o Subtenente RRPM **Edvaldo Barbosa de Almeida**, matrícula 1325167/GMPE/SDS, CPF nº 536.170.294-34, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco. **II – Determinar** o exercício da atribuição na Penitenciária de Igarassu-PE (PIG), sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e classificá-lo no PS – 16/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/06/2026.**

Nº 3439 - I - Designar o Subtenente RRPM **Wellington Gomes de Lima**, matrícula 132517-5/GMPE/SDS, CPF nº 846.251.634-04, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco. **II – Determinar** o exercício da atribuição na Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra, Limoeiro-PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 6ª CIPM, e classificá-lo no PS – 15/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/06/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3440 - I – Designar o 1º Sargento RRPM **Amiel Silva de Alcântara**, matrícula nº 132518-3/GMPE/SDS, CPF nº 593.277.824-53, para o exercício de Guarda de OME/PMPE, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE. **II - Determinar** o exercício no 11º BPM, e classificá-lo no PS 11/GMPE/SDS. **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de **01/06/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3441 - I - Designar o Subtenente RRPM **Tibério Cesar Félix Machado**, matrícula 132520-5/GMPE/SDS, CPF nº 583.470.464-68, para o exercício de Segurança de Autoridades, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, ficando classificado no PS-09/GMPE/SDS-PE. **II - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir de **01/06/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3442 - I - Designar o 3º Sargento RRPM **Ronaldo Bernardino da Silva**, matrícula 127.082-6/PS 04/GMPE/SDS, para o exercício de Segurança de Autoridades da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, ficando dispensado do exercício de Guarda Patrimonial, sendo movimentado para o PS 09/GMPE/SDS. **II - Publiquem-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir do dia **01/06/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3443 - Remover a Escrivã de Polícia **Verônica Daniela Ramos Ferreira de Moura**, nº funcional 3383245/01 (matrícula nº 3509125), da Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição - Jordão, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, para a Diretoria de Administração Geral da Polícia Civil, da DG-PCPE, conforme Despacho 3974 (86437173), da DG-PCPE (SEI nº 3900001140.000157/2026-31), observado o disposto na Portaria DG/PCPE nº 559, de 11/05/2026, a qual determina a readaptação de função por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/03/2026, devendo exercer atividades exclusivamente administrativas, como também o disposto na Portaria DG-PCPE (DIRH) Nº 1737, de 25/11/2025, a qual suspende, provisoriamente, até ulterior deliberação, o seu Porte de Arma de Fogo.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 49/2003 e o inciso XIX do artigo 1º, da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018; **Considerando** a edição da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 533, de 29 de abril de 2024, e regulamentada pelo Decreto nº 57.346, de 18 de setembro de 2024, os quais dispõem sobre a designação de policiais civis aposentados, para a realização de tarefas por prazo certo, que tem por objetivo proporcionar o aproveitamento de seus potenciais, com a economia de meios decorrentes, bem como permitir o suporte de necessidades no exercício de atividades administrativas, atendimento ao público nas permanências das unidades da Polícia Civil, no registro de boletins de ocorrências, na condução de veículos policiais automotores em atividades de cunho administrativo e operar equipamentos computacionais; **RESOLVE**:

Nº 3444 - Remover a Agente de Polícia Veterana **Vera Cristina da Silva**, nº funcional 763394/03 (matrícula nº 3848701), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da DG-PCPE, para a Delegacia-Geral da Polícia Civil, conforme CI 70 (86481290), da DIGEPE, e Despacho 1786 (86506298), da UNIMOPE (SEI Nº 390000014.001335/2026-23).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3445 - Remover a Escrivã de Polícia **Verônica Daniela Ramos Ferreira de Moura**, nº funcional 3383245/01 (matrícula nº 3509125), da Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição - Jordão, da 3ªDESEC/GCOM/DIM, para a Diretoria de Administração Geral da Polícia Civil, da DG-PCPE, conforme Despacho 3974 (86437173), da DG-PCPE (SEI nº 3900001140.000157/2026-31), observado o disposto na Portaria DG/PCPE nº 559, de 11/05/2026, a qual determina a readaptação de função por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/03/2026, devendo exercer atividades exclusivamente administrativas, como também o disposto na Portaria DG-PCPE (DIRH) Nº 1737, de 25/11/2025, a qual suspende, provisoriamente, até ulterior deliberação, o seu Porte de Arma de Fogo.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3446 - Objeto: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea "b", c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, **PROCESSO SEI Nº 3900000641.000099/2026-31**, **resolve**:

1) Conceder, em prorrogação, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), em favor do Terceiro Sargento BM **Jaime Victor da Fonte Neto**, matrícula nº 7110170 (SGP nº 2079321/02)/CEFD/CBMPE, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2) A DGP do CBMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

3) A contar de 01/06/2026.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

Nº 3447 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve**:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Nome: MÁRCIO COELHO DA SILVA RODRIGUES

Graduação: 2º TEN QOA PM

Matrícula: nº 1034529 (número funcional 2010160/01)

Prazo: De até 01 (um) ano, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Determinar que o Oficial ora requisitado seja apresentado à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de junho de 2026.

Nº 3448 - Designar o 2º TEN QOA PM **Márcio Coelho da Silva Rodrigues**, matrícula nº 1034529 (número funcional 2010160/01), para o exercício de Chefe de Equipe do Grupo Tático para Assuntos Correicionais - GTAC, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo prevista no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3449 – I -Transferir a Cabo PM **Leila Cristina Silva Sousa**, matrícula nº 1160974 (número funcional 3397459/01), da Polícia Militar de Pernambuco para o Núcleo de Assistência Militar à Justiça Eleitoral, **a contar de 01/06/2026. II -** Determinar que a Militar ora transferida seja apresentada à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3450 – I -Transferir a Cabo PM **Iswarely Marcella Cavalcanti de Santana**, matrícula nº 1204912 (número funcional 3808076/01), da Polícia Militar de Pernambuco/PMPE para a Gerência de Manutenção e Administração Predial/GGINFRA/SEGI/SDS, **a contar de 11/06/2026. II - Determinar** que a Militar ora transferida seja apresentada à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3451 – I -Transferir a 3º Sargento PM **Niedja Freitas de Souza**, matrícula nº 1094165 (número funcional 2044145/01), da Polícia Militar de Pernambuco para a Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social - GACSDS, **a contar de 01/06/2026. II - Determinar** que a Militar ora transferida seja apresentada à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3452 – I -Transferir o Cabo PM **Emerson Soares de Oliveira**, matrícula nº 1128124 (número funcional 2080320/01), da Polícia Militar de Pernambuco para o Gabinete de Segurança/GAB/SEG/SDS, **a contar de 01/06/2026. II - Determinar** que o Militar ora transferido seja apresentado à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

Nº 3453 – I -Transferir o Cabo PM **Gilberto Francisco do Nascimento Neto**, matrícula nº 1207601 (número funcional 3798267/01), do Gabinete de Segurança/GAB/SEG/SDS para a Gerência Geral de Obras, **a contar de 01/06/2026. II - Determinar** que o Militar ora transferido seja apresentado à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3454 - Dispensar, a contar de 01/06/2026, ao Cabo PM **Emerson Soares de Oliveira**, matrícula nº 1128124 (número funcional 2080320/01), da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 27, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, por haver sido transferido da Polícia Militar de Pernambuco para o Gabinete de Segurança/GAB/SEG/SDS.

Nº 3455 - Dispensar, a contar de 01/06/2026, ao Cabo PM **Gilberto Francisco do Nascimento Neto**, matrícula nº 1207601 (número funcional 3798267/01), da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 27, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, por haver sido transferido do Gabinete de Segurança/GAB/SEG/SDS para a Gerência Geral de Obras.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3456 - Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, os servidores abaixo relacionados de acordo com a **CI nº 87137079 – SDS - CIIDS - UAA:**

NOME	MAT	A CONTAR
SUBTEN QPMG Cavalcanti/2º EMG	510079 (174154/01)	25/05/2026
SUBTEN QPMG Santos/2º EMG	802932 (186110/01)	25/05/2026

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 087, DE 16/05/2026.

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3281 - Remover o Agente de Polícia **Mateus de Paula Rebouças de Vasconcelos**, nº funcional 3806740/01 (matrícula nº 3877183), da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição - Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC/GCOM/DIM, para a Unidade de Controle Interno, da DG-PCPE, conforme Despacho 3889 (86216617), da DG-PCPE (SEI nº

3900000667.000083/2026-31), observado o disposto na Portaria DG-PCPE (DIRH) nº 954/2025, de 12/09/2025, a qual suspende, provisoriamente, até ulterior deliberação, o seu Porte de Arma de Fogo.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900001253.000003/2026-71 - BENJAMIM ANDERSON SOARES DA SILVA, matrícula nº 2734079, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos da Nota Técnica nº 813/2026 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia **18/03/2026**.

PROCESSO SEI Nº 3900000622.000402/2026-24 - MARCOS AURÉLIO BEZERRA GUIMARÃES, matrícula nº 2210800, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos da Nota Técnica nº 820/2026 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia **19/03/2026**.

PROCESSO SEI Nº 3900000987.000522/2026-92 - VALÉRIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 3203565, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos da Nota Técnica nº 742/2026 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia **27/01/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE – FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 2710 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 2711, de ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de MAIO/2026, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 2712 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 095, de 28MAI2026).

5 – Licitações e Contratos:

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO – CELOE - II N° 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DIF – CELOE - II N° 008/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela empresa **KAENA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.297.922/0001-38**, com valor de **R\$ 1.550.157,88** (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), **nos termos do resultado de julgamento da licitação constante no processo e em conformidade com o artigo 51 inciso X da Lei 13.303/20216 e Artigo 51 inciso I do RILCC** para que produzam seus efeitos legais. RECIFE (PE), 27 de Maio de 2026. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR – Diretor Presidente da CEHAB – PE

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato nº 010/2026 - UNAJUR/PCPE, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 084/2025 – Pregão Eletrônico nº 90044/2025 – SELC/RR. Objeto: Aquisição de veículo – Caminhão Baú. Contratada: EMPRESA PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 454.728.475/0002-09. Valor: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). Prazo de Vigência: 26/05/2026 a 25/05/2027. Recife, 27/05/2026. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA - Termo de Contrato

TC nº 010/2026. Proc. 4634.25.AC-43.PE. 0543.SAD.SEAP. Objeto: gás de cozinha. Empresa: Nacional Gás, 06.980.064/0048- 46. Período: 25/05/2026 a 24/05/2027. Valor: R\$ 29.999,28.

Termo Aditivo

2º TA ao TC nº 007/2024. Proc. 0327.2023 .AC-15.PE.0282. SAD.PMPE. Objeto: prorrogação contratual. Empresa: Lar Terceirização, 38.488.124/0001-30. Período: 30/05/2026 a 29/05/2027. Valor: R\$ 155.455,80.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 095, de 28MAI2026).

6 – Repartições Particulares:

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA 429ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, foi realizada, a quadringentésima vigésima nona Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. A reunião foi realizada na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Barão de São Borja, 526, Boa Vista, Recife, PE. Registra-se a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Syllas de Freitas, suplente do Gabinete da Governadora; Valdir Magno, suplente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção às Violências - SJDHPV; Giselly Pereira, suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Andrea Galdino, suplente da Secretaria Estadual de Saúde; Marcela Mariz e Renata Marinho, titular e suplente da Secretaria de Criança e Juventude – SCJ; Juliana Fábila, suplente da Fundação Fé e Alegria; Arnaldo Sampaio, titular da Fundação Gonzagão; e Eliane Castro, titular da Inspeção Salesiano. Também participaram da assembleia os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Kalline Gabrielle, Bernardeth Goldim, Bruna Domingos, Maria Auxiliadora Arraes, Márcia Santos, Iris Karine de Souza Silva, Rayssa Ramos, Heverson Cordeiro, Natan Cordeiro, Naila Araújo, Filipe Alencar, Laís Carla, Simone Ramos, João Everson, André Luís e Sthênio Magalhães, Bárbara Almeida, Yalle Siqueira, Lilyan laís e Márcia Tavares. Participaram, na qualidade de convidados(as) Dra. Jailda E. S. Pinto, representante do Ministério Público do Trabalho e José Rodrigues e Eduardo

Alves, representantes da ASCAPE. Após os cumprimentos iniciais, a presidente do CEDCA, Marcela Mariz, apresentou para apreciação a pauta e as atas da assembleia ordinária Aprovação da pauta e das atas da assembleia ordinária 428ª e da assembleia extraordinária 201ª. Os documentos foram aprovados. A representante do Ministério Público do Trabalho, Drª Jailda Pinto, fez uma fala sobre a importância de participar desses momentos de discussão e se comprometeu em ir com mais frequência para as assembleias e contribuir no que for possível. Em seguida, a Câmara de Planejamento, Orçamento e Finanças iniciou apresentando o relatório financeiro do mês de outubro. Após análise o documento foi aprovado pelo colegiado. Em seguida, foi discutido sobre o protótipo de dashboard, informando-se que será utilizada a plataforma Looker para o acompanhamento da execução do FEDCA. Na sequência, realizou-se o acompanhamento do Edital de Projetos, sendo registrado que o documento permanece em período de recursos até sexta-feira, dia 14/11. Prosseguindo, foi definida a data do Encontro Descentralizado de 2026, que será realizado no município de Salgueiro. A Câmara apresentou como proposta o seguinte cronograma: 27/04/2026 para deslocamento; 28/04/2026 para realização do encontro descentralizado e 29/04/2026 para retorno. A sugestão foi aprovada pelo colegiado. Por fim, houve a apresentação do levantamento das ações executadas Planejamento 2025 do CEDCA/PE, destacando-se que a avaliação desse monitoramento subsidiará a reunião de Planejamento 2026, prevista para ocorrer nos dias 24 e 25 de novembro. Na sequência, a Câmara Temática de Articulação e Comunicação e de Apoio aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente apresentou os parâmetros para monitorar o engajamento das redes sociais do CEDCA/PE, os quais foram aprovados pela plenária. Em seguida, foi discutido a necessidade de realizar um estudo sobre as principais prioridades dos municípios, com base nas informações fornecidas pelos CMDCA's, ficando registrado que a definição da data ocorrerá no Planejamento Estratégico do CEDCA. Na sequência, também foi analisado o ponto de pauta referente ao Encontro Descentralizado de Salgueiro, reafirmando a sugestão de datas: 27/04 para saída, 28/04 para realização do evento e 29/04 para retorno. Na continuidade, discutiu-se a elaboração de cartilhas de orientação para apoio aos CMDCA's, contendo prazos, objetivos e mecanismos de incidência nos instrumentos orçamentários, tais como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Deliberou-se que a definição da data para produção das cartilhas ficará decidido no Planejamento Estratégico do CEDCA, com o registro de que o material será elaborado conjuntamente com a Câmara de Políticas Públicas. Na sequência, foi apresentado o levantamento da execução das ações do Planejamento 2025 do CEDCA/PE, para o qual a Câmara de Comunicação também sugeriu aprovação. Sobre a confraternização dos conselheiros e conselheiras, ficou definido que será realizada no último pleno de dezembro. A seguir, foi estabelecida a data de 10 de dezembro para realização do 430º Pleno Ordinário. Discutiram-se, na sequência, estratégias para ampliar a divulgação do Edital de Chancela, cuja definição de data será resolvida no Planejamento Estratégico 2026. Entre as ações propostas, destacou-se a realização de uma live, com data a ser definida pela técnica de captação de recurso, Naila Araújo, ficando definido, também, que a organização do evento será conjunta e sob responsabilidade de Naila Araújo e Bruna Domingos. Ainda foi definido que a assessora de comunicação, Bruna Domingos e o conselheiro Valdir Júnior ficarão responsáveis pela produção de vídeos curtos sobre a mesma temática e providências para veiculação de notas em jornais de grande circulação. Outra ação proposta foi relacionada a publicações na capa do Diário Oficial, ficando acertado que a conselheira Marcela Mariz encaminhará para a assessora de comunicação, Bruna Domingos, o contato da assessoria de comunicação da FUNASE para informações. Ainda foi resolvido a realização de formação para Organizações da Sociedade Civil sobre captação de recursos voltada ao Edital de Chancela. Por fim, discutiu-se a proposta relativa aos aniversariantes do mês, ficando acertado a criação de um card com a foto do conselheiro ou conselheira aniversariante, destinado à divulgação no grupo do WhatsApp. Na sequência, a Câmara Temática de Políticas Públicas e de Medidas Protetivas e Socioeducativas iniciou apresentando a minuta de edital de eleição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, além de ser instituída a comissão responsável para essa finalidade. A referida comissão será composta pelos adolescentes Rawan Gabriel e Janiely Truká, da CPA nacional; Mário Emmanuel, da Escolinha de Conselhos; Hemi Vilas Boas, conselheira representante da Sociedade Civil) e Marcela Mariz, conselheira representante do Governo. A aprovação dessa comissão ocorrerá na assembleia extraordinária marcada para 21/11/2025, às 9h. Na sequência, foi apresentada a minuta do Protocolo de Participação de Adolescentes - CPA, cuja aprovação foi recomendada pela Câmara de Políticas Públicas, condicionada à alteração do ponto 2.1, que trata sobre a média mínima nas disciplinas escolares, sendo a proposta aprovada pela plenária. Em continuidade, discutiu-se a minuta de resolução do CPA juntamente com as contribuições apresentadas pelos adolescentes. A Câmara de Políticas Públicas propôs alteração no Art. 8, que estabelece que o CPA-PE seja composto por um colegiado formado por adolescentes representantes de organizações, movimentos, grupos e/ou coletivos e instituições governamentais e, também, adolescentes integrantes do sistema socioeducativo e protetivo que tenham atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Ficou estabelecido o prazo de cinco dias para análise jurídica do documento, ficando também agendada para o dia 21/11/2025, às 9h, assembleia extraordinária para tratar dessa questão. Prosseguindo, foi apresentada a atualização da composição dos conselheiros nas Câmaras Temáticas, com destaque para a Câmara de Políticas Públicas. O conselheiro Leandro Moura ficou encarregado de articular com os conselheiros da sociedade civil para definição dos novos membros nas câmaras temáticas. Em seguida, passou-se à análise da solicitação de reassunção institucional e realização de novo pleito eleitoral em razão do não funcionamento do Conselho Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernando de Noronha. Após algumas considerações, foi deliberado a elaboração de um plano de trabalho, construção de campanha com mapeamento de instituições que executam projetos na Ilha e realização de diagnóstico sobre a situação do Conselho Distrital. Para execução dessas ações, definiu-se pela composição de uma equipe responsável pelo levantamento das necessidades apontadas pelo distrito de Fernando de Noronha e dos municípios de Parnamirim e da Ilha de Itamaracá. A referida equipe será formada por quatro conselheiros e equipe técnica do CEDCA, além de representantes do Ministério Público de Pernambuco, com sugestão de ser representado por Dra. Aline Arroxelas, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Escola de Conselhos de Pernambuco, Secretaria da Criança e Juventude, com sugestão de ser representada por Renata Marinho, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com sugestão de ser representada por Valdir Junior e pela Secretaria de Assistência Social. Foram designados, ainda, os conselheiros Leandro Moura e Hemi Vilas Boas pela Sociedade Civil e Giselly Pereira e Andrea Galindo, representando o Governo. Na sequência, deliberou-se sobre a indicação de representantes do CEDCA/PE para comparecer ao CMDCA de Itamaracá com o objetivo de dialogar e orientar quanto à recomposição da mesa diretora e à regularização do funcionamento do órgão. Foram designados o conselheiro Valdir Junior, o assessor jurídico Natan Campos e Márcia

Santos, assessora técnica do Sociopedagógico, com visita agendada para 18/11/2025. Quanto à solicitação encaminhada pelo Ministério Público de Pernambuco sobre o registro e a regularidade do CMDCA de Parnamirim, foi decidido que a demanda será analisada pelo grupo de trabalho correspondente. Em seguida, definiu-se como proposta como um dos pontos de pauta para o próximo pleno a apresentação do Orçamento Criança, ficando determinado que o secretário deverá conduzir essa exposição na próxima reunião. Também se estabeleceu a data de realização da formação sobre o SIPIA-CT e o SIPIA-SINASE, destinada aos(às) conselheiros(as) e equipe técnica do CEDCA/PE, marcada para 04/02/2026, com a orientação de reafirmar o registro da data no Planejamento Estratégico 2026. No que diz respeito ao uso dos sistemas SIPIA/ CT e SIPIA/SINASE, deliberou-se recomendar a utilização obrigatória e sistemática pelos municípios, vinculando as atividades do Conselho Tutelar à operacionalização dos sistemas, ficando a cargo do Comitê Gestor do SIPIA a atualização da recomendação. Determinou-se, ainda, o encaminhamento de ofícios ao CEDCA, SCJ, Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, Associação dos Municípios de Pernambuco, Fórum de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares e ao Comitê Gestor da Escola de Conselhos. Foi determinado que o CEDCA será representado pela conselheira governamental Gisele Pereira, como titular e pelo conselheiro da Sociedade Civil, Leandro Moura, como suplente. Posteriormente, foi analisada a Resolução nº 80/2027, que institui o Comitê Gestor do SIPIA-CT, deliberando-se pela elaboração de nova resolução para sua reativação, ficando o Comitê Gestor responsável pela atualização da recomendação. Os mesmos órgãos citados anteriormente receberão o devido ofício. Em seguida, foram aprovadas as notas de posicionamento do CEDCA/PE referentes ao caso dos conselheiros tutelares de Poção e da Resolução nº 258 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ambas elaboradas com base na nota emitida pelo próprio CONANDA. Por fim, registrou-se que o levantamento das ações executadas do Planejamento 2025 do CEDCA/PE será debatido no Planejamento Estratégico 2026 e que o relatório referente à certificação dos Centros de Internação Provisória - CENIPs 1 e 2, relativas ao ano de 2025, para ser apresentado na 430ª assembleia ordinária. Na sequência foi solicitado que, considerando a aproximação do Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, fosse feita uma homenagem nas redes sociais do CEDCA/ PE, cuja publicação será realizada pela assessoria de comunicação, no dia 18/11. A sugestão foi acatada pelo colegiado. Em seguida, foram passados alguns informes. Inicialmente, o assessor técnico Filipe Alencar apresentou informações atualizadas sobre a Avaliação e Seminário dos 10 anos do PEDAS, informando que a empresa responsável já foi contratada, os facilitadores estão definidos e que restava aguardar apenas a confirmação da SEPLAG para indicação dos sistematizadores. Quanto à mobilização dos participantes do PEDAS, ficou acordado que o link de inscrição será amplamente divulgado nas redes sociais, grupos de WhatsApp, e-mails e demais canais, registrando-se que a publicação de abertura das inscrições já foi realizada no site e nas redes sociais do CEDCA/PE. Em seguida, foi apresentado o encaminhamento da resposta da FUNASE ao Ofício nº 229/2025 do CEDCA/PE, referente à solicitação de informações periódicas para fins de monitoramento e avaliação. Também foi registrada a solicitação de parecer técnico sobre a possibilidade de organizações da sociedade civil que cobram mensalidade para inscrição no COMDICA de Caruaru, destacando-se que o parecer foi enviado ao CMDCA local em 11/11/2026. Na sequência, também foi comunicado que as informações solicitadas sobre as principais ações desenvolvidas na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, relativas ao cuidado em saúde mental de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, já foram devidamente prestadas. Ainda entre os informes, foram apresentadas sugestões de nome para o selo de doação do imposto de renda, aprovando-se a proposta “Mãos que Acolhem as Infâncias”, com a recomendação de incluir o ano no selo. Por fim, foi deliberada a inclusão, no Planejamento 2026, da elaboração de propostas de projetos do CEDCA com diferentes objetos voltados à captação de recursos, visando à criação de um portfólio institucional a ser discutido no Planejamento Estratégico 2026. Ao final, a presidente, Marcela Mariz, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Marcela Mariz-Presidente do CEDCA/PE

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 095, de 28MAI2026).

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração